

PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E ÁREA DE ACESSO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.

Unidade Contratante	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Responsável Técnico	João Matos Galvão Chacon – Eng. Civil – CREA nº 21603249-0
Regime de Execução	Empreitada por Preço Unitário
Valor Total Estimado	R\$ 246.445,78 (BDI 19,52% incluso)
Prazo de Execução	2 (dois) meses (60 dias corridos)
Data de Elaboração	25 de maio de 2026
Base Legal	Lei nº 14.133/2021 – Art. 6º, XXV e Art. 40

1. IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO OBJETO

Objeto	Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de Estacionamento e Área de Acesso do Estádio Municipal de Vila Flor/RN.
Local da Obra	Rua José do Desterro – Zona Urbana – Vila Flor/RN.
CNPJ Contratante	08.169.278/0001-07
Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Responsável Técnico pelo PB	João Matos Galvão Chacon – CREA nº 21603249-0
Modalidade de Licitação Prevista	Concorrência Eletrônica, conforme art. 28 da Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Tipo de Execução	Indireta – Empreitada por Preço Unitário (art. 46, II, Lei nº 14.133/2021)
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço
Valor de Referência	R\$ 246.445,78 (com BDI de 19,52%)
Data-Base do Orçamento	Maio/2026 – SINAPI/ORSE 2026/03 sem desoneração

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, devidamente registrada no CREA, para execução das obras de Construção de Estacionamento e Área de Acesso do Estádio Municipal de Vila Flor/RN, nos termos do projeto técnico de engenharia, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro aprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

O Estádio Municipal, situado na Rua José do Desterro, Zona Urbana do Município, carece atualmente de área de estacionamento e de acesso pavimentada, o que compromete a organização do fluxo de veículos, a acessibilidade e a segurança dos usuários. A intervenção abrange a implantação de infraestrutura completa de estacionamento e acesso, contemplando os seguintes macrocomponentes:

2.1 Componentes Gerais da Obra

- Administração local da obra (engenheiro civil e encarregado geral);
- Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada e estrutura de madeira;
- Locação de praças com piquetes de madeira;
- Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso;

- Escavação manual e reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão;
- Assentamento de meio-fio em concreto pré-fabricado (100x15x13x30 cm);
- Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural (20x10 cm, e=8cm), bloco retangular colorido (20x10 cm, e=6cm) e bloco pisograma (35x15 cm, e=8cm);
- Implantação de piso tátil direcional em placas pré-moldadas (25x25 cm), conforme NBR 9050;
- Execução de banco em concreto armado (fck=25 MPa) como mobiliário urbano complementar.

2.2 Resumo do Orçamento

Item	Descrição	Preço Total (R\$)	%
1	Administração Local	15.523,83	6,30%
2	Serviços Preliminares	5.959,95	2,42%
3	Movimento de Terra	6.157,83	2,50%
4	Pavimentação e Execução de Pisos	209.867,95	85,16%
5	Serviços Diversos (Banco em Concreto Armado)	8.936,22	3,63%

Valor do Orçamento (sem BDI): R\$ 206.184,45

Valor do BDI (19,52%): R\$ 40.261,33

VALOR TOTAL: R\$ 246.445,78

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fundamentação Legal

A presente contratação tem amparo nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – especialmente arts. 6º, XXV; 11; 40; 46, II; e 67;
- Decreto nº 10.947/2022 e Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 – planejamento de contratações;
- NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Federal nº 10.098/2000 – Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade;
- Código de Obras Municipal de Vila Flor/RN.

3.2 Justificativa da Contratação

A execução desta obra é necessária para:

- Promover a organização e a segurança do acesso e estacionamento no entorno do Estádio Municipal;
- Garantir acessibilidade plena a pessoas com deficiência (PcD) e mobilidade reduzida, conforme NBR 9050/2020;
- Fortalecer a infraestrutura esportiva municipal, ampliando a atratividade do equipamento para eventos e atividades comunitárias;
- Reduzir os transtornos decorrentes da ausência de pavimentação em solo predominantemente arenoso;
- Gerar emprego e renda local durante a fase de execução da obra.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS

4.1 Administração Local de Obra

Considera-se a alocação de Engenheiro Civil, com dedicação de 4h por semana x 4 semanas x 2 meses = 32h, e de Encarregado Geral de Obras, com dedicação de 4,4h/dia, 5 dias por semana x 4 semanas x 2 meses = 176h, conforme composição COMP01.

4.2 Fornecimento e Instalação de Placa de Obra (AF_03/2022_PS)

Critério de medição: unidade de medida em m² de placa fixada.

Procedimento executivo: confecção de placa de obra em chapa metálica galvanizada, dimensões de 2,0 x 1,125 metros, pintada com tinta esmalte, montada em estrutura de madeira (sarrafo e barrotes), fixada a uma altura mínima de 1,20 m acima do solo, em bloco de concreto simples. A placa deverá ser fixada e mantida em local visível no prazo de até 15 dias contados da Ordem de Serviço.

Normas técnicas: NR-18 (18.7 – Carpintaria); NBR 7203 (Madeira serrada e beneficiada).

4.3 Locação de Praças com Piquetes de Madeira (Q_000224)

Conteúdo de serviço: material e mão de obra para locação da obra e execução de gabarito de madeira.

Critério de medição: área de projeção horizontal da obra.

Procedimento executivo: locação executada por profissional habilitado, com implantação de marcos (estacas de posição) com cotas de nível definidas, verificação por medida de diagonais, conforme normas usuais de construção.

4.4 Regularização e Compactação de Subleito (100577 – AF_09/2024)

Conteúdo de serviço: servente, motoniveladora (nivelamento e regularização) e caminhão-pipa (umidificação do solo).

Critério de medição: área geométrica de subleito regularizado e compactado.

Procedimento executivo: o subleito, totalmente limpo e sem excesso de umidade, é regularizado e nivelado pela motoniveladora. Caso o teor de umidade esteja abaixo do especificado, procede-se ao umedecimento com caminhão-pipa. Em seguida, executa-se a compactação com rolo compactador de pneus, conforme Caderno Técnico de Composições SINAPI (Aterros, Bases, Sub-bases e Imprimações).

4.5 Escavação Manual de Vala (93358 – AF_09/2024)

Conteúdo de serviço: servente que executa a escavação com equipamentos manuais.

Critério de medição: volume geométrico de escavação, definido em projeto.

Procedimento executivo: escavação conforme projeto de engenharia, observadas as exigências da NR-18.

4.6 Reaterro Manual de Valas com Compactador de Solos de Percussão (93382 – AF_08/2023)

Conteúdo de serviço: pedreiro (nivelamento e regularização do fundo da vala), servente (auxílio e operação do compactador) e compactador de solos.

Critério de medição: volume geométrico de reaterro.

Procedimento executivo: umidificação do solo quando necessário, reaterro lateral e superior em camadas sucessivas, compactação em ambos os lados da tubulação/vala, conforme NBR 7367 e NBR 17015 e a NR-18.

4.7 Assentamento de Meio-Fio (94273 – AF_01/2024)

Conteúdo de serviço: material e mão de obra para preparo e lançamento do concreto e colocação das guias.

Critério de medição: por comprimento de meio-fio colocado (m).

Procedimento executivo: materialização do alinhamento e cota de projeto, regularização e execução de base de concreto quando necessário, assentamento das peças pré-moldadas e rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, conforme NBR 12266/1992.

4.8 Execução de Pavimento em Piso Intertravado (92398, 93680 e 92392)

Conteúdo de serviço: calceteiro e servente (lançamento, espalhamento, assentamento, rejuntamento e compactação dos blocos), placa vibratória reversível e cortadora de piso (compactação, corte e ajustes), areia média (camada de assentamento) e pó de pedra (rejunte).

Critério de medição: área total, em metros quadrados, de pavimento executado, por tipologia de bloco (cor natural 20x10 e=8cm, colorido 20x10 e=6cm e pisograma 35x15 e=8cm).

Procedimento executivo: após aprovação do preparo da base e sub-base, executa-se o lançamento e espalhamento da areia/pó de pedra, nivelamento da camada de assentamento com régua metálica, assentamento das peças conforme padrão de projeto, ajustes e arremates de canto com blocos cortados, rejuntamento com material granular e compactação final com placa vibratória.

4.9 Piso Tátil Direcional em Placas Pré-Moldadas (S07324/COMP33)

Conteúdo de serviço: pedreiro (marcação, assentamento e acabamento) e servente (preparo da argamassa e apoio), placas de piso tátil direcional/alerta em concreto colorido (25x25 cm), argamassa colante AC-II e rejunte flexível colorido.

Critério de medição: metro quadrado (m²) de piso tátil efetivamente assentado e rejuntado, conforme paginação de projeto.

Procedimento executivo: verificação da base (regularizada, limpa, firme e nivelada), marcação do alinhamento e da paginação conforme projeto de acessibilidade, aplicação da argamassa colante, assentamento das placas com alinhamento e espaçamento uniforme, e rejuntamento com rejunte flexível apropriado.

4.10 Banco em Concreto Armado (Q_000001)

Conteúdo de serviço: aço CA-50 Ø 6,3 a 12,5 mm; concreto fck=25 MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1); forma plana em compensado resinado de 12 mm (5 usos); lançamento com uso de baldes.

Critério de medição: volume de concreto utilizado para execução da estrutura (m³).

Procedimento executivo: preparo e montagem das formas e armaduras, lançamento, adensamento e acabamento do concreto conforme composição própria baseada nas composições SINAPI/ORSE aplicáveis.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A execução da obra deverá seguir o cronograma físico-financeiro aprovado, com duração total de 2 (dois) meses, distribuído da seguinte forma:

Item	Descrição	Valor (R\$)	Mês 1	Mês 2
1	Administração Local	15.523,83	50,00%	50,00%
2	Serviços Preliminares	5.959,95	100,00%	-
3	Movimento de Terra	6.157,83	50,00%	50,00%
4	Pavimentação e Execução de Pisos	209.867,95	50,00%	50,00%
5	Serviços Diversos	8.936,22	50,00%	50,00%

Total do Mês 1: R\$ 126.202,88 | Total do Mês 2: R\$ 120.242,90 | Total Geral: R\$ 246.445,78

A sequência executiva deverá observar: (i) mobilização, instalação de canteiro, placa de obra e ART/RRT; (ii) locação topográfica das praças; (iii) movimento de terra – escavação, regularização e compactação de subleito; (iv) assentamento de meio-fio; (v) execução do pavimento em piso intertravado (estacionamento e acesso); (vi) implantação do piso tátil direcional; (vii) execução do banco em concreto armado; e (viii) limpeza geral, remoção de entulhos e vistoria de recebimento.

As medições serão realizadas mensalmente pela fiscalização da Prefeitura, com base nos serviços efetivamente executados e atestados, conforme os preços unitários da planilha orçamentária, mediante Boletim de Medição assinado pelo RT da contratada e pelo fiscal designado.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor valor global, desde que atenda a todas as exigências de habilitação, apresente preços unitários coerentes com os de mercado e o valor global proposto não ultrapasse o valor de referência de R\$ 246.445,78.

Serão desclassificadas as propostas com valor global ou preço unitário manifestamente inexequível, entendido como aquele inferior a 75% da média dos valores ofertados para o mesmo item, conforme critérios do edital, sem prejuízo da análise fundamentada pela comissão de licitação.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigações da Contratada

- Executar os serviços contratados dentro do prazo estabelecido, com observância rigorosa do projeto, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- Manter no canteiro de obras profissional habilitado como Responsável Técnico (RT), com registro no CREA, durante toda a execução;
- Registrar a ART antes do início de qualquer serviço;
- Empregar materiais e mão de obra de qualidade, submetendo amostras à aprovação prévia da fiscalização;
- Garantir a segurança de operários e do público, observando as NRs aplicáveis (NR-18, NR-6, NR-35);
- Instalar sinalização de obra adequada para proteção de pedestres e veículos;
- Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado em até 10 dias após a assinatura do contrato;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições fiscais e previdenciárias decorrentes do contrato;
- Manter o canteiro e as vias adjacentes limpos, removendo entulhos diariamente;
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência anormal, acidente de trabalho ou divergência de projeto;
- Responsabilizar-se por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da execução dos serviços;
- Apresentar as medições mensais devidamente elaboradas, com memória de cálculo e registros fotográficos.

7.2 Obrigações da Contratante

- Emitir a Ordem de Serviço após o cumprimento de todos os requisitos pré-operacionais pela contratada;
- Designar formalmente servidor(es) habilitado(s) para fiscalização da obra, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Fornecer à contratada todos os projetos, especificações e informações necessárias à execução da obra;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando as medições e notificando a contratada sobre irregularidades.

8. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

8.1 Fiscalização

A fiscalização da obra será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Obras, preferencialmente com formação em engenharia civil, competindo-lhe acompanhar a execução in loco (mínimo de 2 visitas semanais), aprovar materiais e serviços mediante registro em Livro de Obra, verificar e atestar os Boletins de Medição mensais, e notificar a contratada sobre irregularidades, determinando prazo para correção.

8.2 Recebimento da Obra

O recebimento da obra ocorrerá em duas etapas, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021: Recebimento Provisório, no prazo de 15 dias após comunicação da contratada, mediante vistoria e Termo de Recebimento Provisório; e Recebimento Definitivo, no prazo de 90 dias após o recebimento provisório, mediante comprovação da adequação dos serviços aos termos contratuais. Durante esse período, a contratada permanece responsável pela solidez e segurança dos serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do Boletim de Medição aprovado pela fiscalização, no prazo de até 30 dias após o ateste, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021, condicionado à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada (FGTS, INSS e CNDT) e à foto da documentação dos serviços medidos.

O pagamento da última medição ficará condicionado ao recebimento provisório da obra. Não haverá pagamento antecipado sob qualquer pretexto. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, conforme art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10. GARANTIA CONTRATUAL E PÓS-OBRA

10.1 Garantia de Execução

A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (R\$ 12.322,29), nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), a ser apresentada no prazo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato, sendo liberada após o recebimento definitivo da obra.

10.2 Garantia dos Serviços (Pós-Obra)

Serviço/Componente	Prazo Mínimo de Garantia
Pavimentação em piso intertravado	5 (cinco) anos
Meio-fio de concreto pré-fabricado	5 (cinco) anos

Serviço/Componente	Prazo Mínimo de Garantia
Piso tátil direcional	5 (cinco) anos
Banco em concreto armado	5 (cinco) anos
Solidez e segurança da obra (geral)	5 (cinco) anos – art. 618 do Código Civil

11. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

Infração	Sanção Aplicável
Atraso injustificado no cronograma	Multa moratória de 0,1% por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato
Inexecução parcial do objeto	Multa compensatória de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida
Inexecução total do objeto	Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato + impedimento de licitar
Reincidência em irregularidades	Advertência e/ou multa cumulativa
Fraude ou comportamento antiético	Declaração de inidoneidade para licitar, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021

A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, nem a obrigação de reparar integralmente o dano causado à Administração Pública.

12. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI E FONTES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 Composição do BDI

O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicado é de 19,52%, calculado conforme metodologia do Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário, com a seguinte composição indicativa: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro e Tributos (PIS, COFINS e ISS, sem desoneração), incidentes sobre o custo direto orçado.

12.2 Fontes Orçamentárias

Fonte	Versão	Hora	Mês
ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
SINAPI	2026/03 sem desoneração	-	-
PRÓPRIA	Composições próprias documentadas	-	-

Os encargos sociais foram apurados sem desoneração fiscal, com opção pelo Simples Nacional, totalizando 116,83% (horista) e 72,29% (mensalista), conforme composição específica elaborada para a obra em maio de 2026.

13. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que as informações, quantitativos, especificações técnicas, critérios de habilitação e demais disposições constantes neste Projeto Básico são verdadeiras, tecnicamente fundamentadas e suficientes para a caracterização do objeto a ser licitado, em conformidade com o art. 6º, XXV, e o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

- Os quantitativos foram extraídos do projeto técnico de engenharia aprovado;
- Os valores foram orçados com base nas tabelas SINAPI e ORSE, vigência maio/2026;
- O BDI de 19,52% foi calculado conforme Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário;
- As especificações observam as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Vila Flor/RN, em 25 de maio de 2026.

João Matos Galvão Chacon

Engenheiro Civil – CREA nº 21603249-0 – Responsável Técnico pelo Projeto Básico

Luiz André da Silva

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN